



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RELATÓRIO

Propositura: Projeto de lei Complementar n. 04 de 2025, protocolado nesta Casa de Leis em 06 de março de 2025.

Ementa: “Extingue e Cria empregos públicos permanentes”.

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.

O Projeto de Lei Complementar n. 04 de 2025, de autoria do chefe do Poder Executivo Municipal dispõe sobre a extinção de dez empregos de Escriturário e a criação de sete empregos de Auxiliar de Seção.

No rol de atribuições desta comissão está a de manifestar sobre o mérito dos Projetos de Lei referentes à educação, à cultura, ao patrimônio histórico, aos esportes, à higiene e saúde pública e às obras assistenciais, bem como sobre todos os assuntos que envolvam questões relacionadas ao turismo. Isto é, cabe aos integrantes desta Comissão discutir sobre a validade ou não do que se apresenta na propositura, conforme disposto no art.37 e seu parágrafo único, do Regimento Interno Municipal.

Conforme se observa no presente projeto, trata-se proposição de criação e extinção de empregos públicos permanentes.

Como se afere, a extinção dos empregos de escriturário e a criação dos de auxiliar de seção são medidas vantajosas tanto para prefeitura como para eventuais futuros contratados, de forma que o presente projeto de lei vem ao encontro do interesse de todas as partes interessadas.

Por seu turno, como demonstram os documentos anexos, que acompanham o projeto de lei em apreço, a estimativa de gastos com os 10 empregos



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

extintos monta, no ano em curso, R\$ 455.015,60 e a estimativa de despesas com os sete empregos criados soma, no corrente ano, R\$ 383.626,64.

Isso implica que se a prefeitura contratasse 10 escriturários, que seriam menos aproveitados na estrutura da administração em face das atribuições mais limitadas do emprego, gastaria no ano R\$ 71.388,96 a mais que com a contratação de sete auxiliares de seção, que pela natureza das atribuições que podem cumprir são mais produtivos para o serviço público.

Assim, em razão do exposto, conclui-se que a propositura está apta e deve ser submetida à apreciação pelo Plenário, sem prejuízo das ações fiscalizatórias posteriores. É o relatório apresentado e como vota esse Relator.

Dois Córregos, 19 de março de 2025.

David Cauã Mendes Costa
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Dois Córregos. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://doiscoregos.siscam.com.br//documentos/autenticar?chave=HUHC7KXDKZJ69HFM>, ou vá até o site <https://doiscoregos.siscam.com.br//documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: HUHC-7KXD-KZJ6-9HFM



ASSINADO POR David Cauã Mendes Costa - HUHC-7KXD-KZJ6-9HFM